



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000  
E-mail: [saude@tramandai.rs.gov.br](mailto:saude@tramandai.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3684.9054



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objetivo desta contratação é aquisição de sacos de lixo infectante e químico, para uso nas Unidades de Saúde do Município;

1.2. A aquisição é imprescindível para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de sacos de lixo para resíduos infectantes e químicos, destinados ao acondicionamento, segregação e descarte de resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades vinculadas à rede pública municipal de saúde.

1.3. Trata-se de insumo essencial à manutenção das atividades assistenciais e laboratoriais, tendo em vista que o armazenamento e descarte inadequado de resíduos perigosos pode gerar risco à saúde pública, ao meio ambiente e à integridade dos profissionais de saúde.

1.4. A aquisição justifica-se diante da necessidade permanente de descarte controlado de materiais contaminados e substâncias químicas, especialmente em setores de enfermagem, laboratório, farmácia, centros cirúrgicos e demais áreas que realizam procedimentos com potencial de exposição biológica e química.

1.5. O fornecimento desses materiais está diretamente relacionado à eficiência operacional e à segurança sanitária das unidades públicas de saúde, além de ser pré-requisito para o cumprimento das normas de biossegurança e boas práticas de gerenciamento de resíduos.

1.6. A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, sustentabilidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo nos incisos I, II e III do art. 8º da mesma lei, que exigem fundamentação técnica para a contratação pública, baseada em diagnóstico da necessidade, estudo técnico preliminar e justificativa de escolha da solução adotada.

1.7. Por fim, destaca-se que a aquisição seguirá as diretrizes do planejamento institucional e da gestão de riscos, visando prevenir desabastecimento, assegurar a regularidade dos

serviços de saúde e garantir o cumprimento das obrigações legais em matéria de saúde pública e meio ambiente.



## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

## **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

**3.1.** A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades das Unidades de Saúde. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1.** Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**4.2.** Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade Registro de Preços, para a aquisição dos itens, que permitirá atender as demandas das Unidades de Saúde.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1.** A solução proposta visa atender à necessidade contínua das Unidades de Saúde do Município quanto ao correto acondicionamento, segregação e descarte de **resíduos infectantes e químicos**, conforme previsto nas normas técnicas da ANVISA (RDC nº 222/2018), da ABNT (NBR 9191/2008 e NBR 7500), e na Resolução CONAMA nº 358/2005.

**6.2.** A aquisição de **sacos de lixo específicos para resíduos de risco biológico e químico** é fundamental para o cumprimento das diretrizes legais de biossegurança, controle de



infecções, e preservação do meio ambiente, além de contribuir diretamente para a proteção dos profissionais da saúde e da população em geral contra os efeitos da exposição a agentes patogênicos e substâncias perigosas.

**6.3.** Para atender à demanda de forma eficaz, eficiente e econômica, a solução adotada será a realização de procedimento licitatório sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que se revela a mais adequada diante da natureza eventual, recorrente e variável do consumo desses materiais pelas Unidades de Saúde.

**6.4.** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública:

- Adquirir os itens de forma parcelada, conforme a demanda real, evitando a formação de estoques excessivos e o vencimento de produtos;
- Racionalizar o uso de recursos públicos, com melhor planejamento logístico e financeiro;
- Promover padronização e uniformidade dos materiais adquiridos, atendendo aos requisitos legais e técnicos de segurança e rastreabilidade.

**6.5.** A adoção dessa solução assegura que a contratação pública seja conduzida com base em planejamento adequado, fundamentação técnica e responsabilidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Este Processo Licitatório tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**8.1.** A presente contratação tem por objetivo garantir a aquisição eficiente, econômica e regular de **sacos de lixo para resíduos infectantes e químicos**, de forma a assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, vigilância sanitária e controle ambiental no âmbito das Unidades de Saúde do Município.

**8.2.** Com a execução contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados:



- **Assegurar a continuidade e a segurança das atividades assistenciais**, evitando a exposição de profissionais e usuários a resíduos perigosos;
- **Atender às exigências normativas da ANVISA, ABNT e CONAMA**, no que se refere ao manejo e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- **Padronizar o material utilizado pelas unidades de saúde**, com especificações técnicas compatíveis com o risco biológico e químico dos resíduos descartados;
- **Minimizar riscos de contaminação e disseminação de agentes patogênicos ou tóxicos**, contribuindo para a preservação da saúde pública e do meio ambiente;
- **Promover a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, mediante contratação centralizada e sob demanda, com utilização do Sistema de Registro de Preços;
- **Evitar desabastecimentos e compras emergenciais**, garantindo o fornecimento contínuo dos itens durante o período de vigência contratual.

**8.3.** Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **efetividade e regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde**, observando os princípios da eficiência, planejamento, sustentabilidade, padronização e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:**

**9.1.** Não existem contratações correlatas para esta solução.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1.** Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**11.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**



12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tramandaí, 23 de julho de 2025.



Carin Cristiane M. da Silva  
Secretária Mun.  
de Saúde

---

Carin Cristiane Meyer da Silva  
Secretária Municipal de Saúde